



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 39/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

ADRIANO HENRIQUE MARTINS, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021;

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Poder Executivo, com vistas à execução de ações de relevante interesse público;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotação originariamente prevista,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito - Departamento de Administração, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
023	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.122.0105-2.132	30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas do Departamento de Administração, para a execução de serviços administrativos em geral voltados ao regular andamento dos trabalhos e atendimento às necessidades da administração.

§ 2º. O recurso necessário à abertura do crédito a que se refere o caput será o proveniente da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



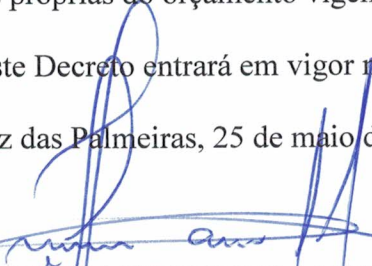
U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
025	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.122.0105-2.133	30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de maio de 2022.


ADRIANO HENRIQUE MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
(Prefeito em Exercício)

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 03/06/2022 Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete

